

**RESOLUÇÃO Nº 122/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE A QUINTA ALTERAÇÃO DO  
PROTOCOLO DE INTENÇÕES (CONTRATO DE  
CONSÓRCIO) DO CISREUNO/SAMU E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

Considerando as determinações da nova Lei federal nº15.250, de 3 de novembro de 2025;

Considerando a necessidade de adequação da nomenclatura do cargo de “Condutor Socorrista” para a nomenclatura de “Condutor de Ambulância”;

Considerando a necessidade de adequações de ordem funcional e administrativa para constar internamente o CBO 7823-20 nos sistemas internos e perante os registros externos em órgãos competentes;

Considerando as alterações aprovadas em sede de Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 24 de novembro de 2025;

Os Municípios de Arapuá, Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Carmo do Paranaíba, Chapada Gaúcha, Cruzeiro da Fortaleza, Dom Bosco, Formoso, Lagamar, Lagoa Grande, Lagoa Formosa, Guarda-Mor, Guimarânia, João Pinheiro, Matutina, Natalândia, Paracatu, Patos de Minas, Presidente Olegário, Riachinho, Rio Paranaíba, Santa Rosa da Serra, São Gonçalo do Abaeté, São Gotardo, Serra do Salitre, Tiros, Unaí, Uruana de Minas, Varjão de Minas e Vazante, por seus subscritores; em conformidade com princípio da cooperação interfederativa implícito no art. 241 da Constituição Federal e nos termos da Lei 11.107/05 e do Decreto 6.017/07, e ainda em conformidade com a Cláusula 4<sup>a</sup>, § 1º, inciso III do Protocolo de Intenções c/c o Art. 10º, inciso III do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, por aprovação em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 24 de novembro de 2025,

## RESOLVEM:

**Art. 1º** – Ficam alterados os termos do Contrato de Consórcio Público do CISREUNO firmado em 11 de março de 2014, face à Quinta alteração do Contrato de Consórcio Público, passando a Cláusula Sétima a vigorar com a seguinte redação:

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS HUMANOS**

*Para a execução de suas atividades disporá o CISREUNO de quadro de pessoal composto de empregados públicos necessários à consecução de suas finalidades:*

*I - A contratação de pessoal se dará por concurso público, excetuados os casos de funções de confiança claramente delimitados no Estatuto e os de contratação temporária para atender a excepcional interesse público, e se regerá pelos ditames constantes da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.*

*II - A especificação dos cargos, o quantitativo de vagas e a remuneração dos profissionais serão criados conforme as necessidades.*

*III - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, cujo prazo máximo de contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, para contratação a título precário quando da necessidade de atendimento das demandas do CISREUNO.*

*a) a realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento no âmbito dos objetivos do CONSÓRCIO;*

*b) a contratação de serviços técnicos especializados no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos ou parcerias internacionais ou nacionais;*

*c) a contratação realizada para a substituição de empregado público demitido pelo CONSÓRCIO ou que tenha pedido demissão;*

*d) a contratação realizada para a manutenção da execução das ações e serviços relacionados às finalidades do CONSÓRCIO, desde que já determinada a abertura de concurso público.*

e) a contratação excepcional mediante risco de epidemias e decretação de calamidades públicas.

IV – Fica admitida a contratação de empregados públicos temporários, através de processo seletivo simplificado, para atender as necessidades iniciais do CISREUNO, até que seja definida a realização do Concurso Público, bem como para atendimento em períodos de férias e afastamentos de seus empregados públicos.

V – Para o cumprimento de sua finalidade o CISREUNO disporá de quadro de pessoal com empregos públicos, quantitativos, forma de provimento e remuneração devidamente identificados a seguir:

#### 4.1 Empregados Públicos em Confiança- Livre Nomeação

Descrição	Nº de vagas	CH Semanal	Remuneração
Secretário Executivo	01	40h	R\$ 14.500,00
Procurador Jurídico	01	40h	R\$ 7.900,00
Controlador Interno	01	40h	R\$ 6.900,00
Diretor de Regulação Médica	01	30h	R\$ 14.000,00
Gerente Administrativo	01	40h	R\$ 6.900,00
Gerente Assistencial	01	40h	R\$ 6.900,00
Gerente de Compras e Licitações	01	40h	R\$ 6.900,00
Gerente Financeiro Contábil	01	40h	R\$ 6.900,00
Coordenador I - Enfermagem	01	30h	R\$ 5.500,00
Coordenador I - Frotas e Logística	01	30h	R\$ 5.500,00
Coordenador do Núcleo de Educação Permanente –NEP	01	30h	R\$ 5.900,00
Coordenador I - Recursos Humanos	01	40h	R\$ 5.500,00
Supervisor de Farmácia	01	40h	R\$ 4.800,00
Supervisor de Mecânica	01	40h	R\$ 4.800,00
Tesoureiro	01	40h	R\$ 4.500,00
Assessor de Comunicação	01	40h	R\$ 3.200,00
Assessor Técnico Jurídico	01	40h	R\$ 3.200,00
Supervisor II – Almoxarifado e Patrimônio	01	40h	R\$ 3.200,00
Supervisor I – Apoio às Bases	01	40h	R\$ 3.500,00
Supervisor II – Dados Estatístico	01	40h	R\$ 3.200,00
Supervisor I – Departamento Pessoal	01	40h	R\$ 3.500,00

<i>Supervisor II – Gestão de Qualidade e Ouvidoria</i>	01	40h	R\$ 3.200,00
<i>Supervisor I – Licitações</i>	01	40h	R\$ 3.500,00
<i>Supervisor II – Recursos Humanos</i>	01	40h	R\$ 3.200,00
<i>Inspetor de Serviços Gerais, Copacabana e Hotelaria</i>	01	40h	R\$ 1.500,00

#### 4.2 Empregados Públicos Núcleo de Educação Permanente (NEP) – Livre Nomeação

<i>Descrição</i>	<i>Nº de vagas</i>	<i>CH Semanal</i>	<i>Remuneração</i>
<i>Enfermeiro Instrutor NEP</i>	02	30h	R\$ 4.600,00
<i>Técnico de Enfermagem Instrutor NEP</i>	02	30h	R\$ 3.000,00
<i>Condutor Socorrista Instrutor NEP</i>	02	30h	R\$ 2.600,00
<i>Instrutor Técnico Administrativo NEP</i>	01	30h	R\$ 1.800,00

#### 4.3 Empregados Públicos – Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado

<i>Descrição</i>	<i>Nº de vagas</i>	<i>CH Semanal</i>	<i>Remuneração</i>
<i>Médico</i>	80	24h	R\$ 9.500,00
<i>Médico</i>	01	12h	R\$ 4.750,00
<i>Enfermeiro</i>	56	24h	R\$ 3.200,00
<i>Técnico de Enfermagem</i>	92	12/36h	R\$ 1.900,00
<i>Condutor de Ambulância</i>	124	12/36h	R\$ 2.200,00
<i>Assistente Administrativo</i>	04	40h	R\$ 1.800,00
<i>Auxiliar Administrativo</i>	08	40h	R\$ 1.412,00
<i>Operador de Frotas (Rádio Operador)</i>	12	30h	R\$ 1.412,00
<i>Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM)</i>	27	30h	R\$ 1.412,00
<i>Auxiliar de Serviços Gerais</i>	02	12/36h	R\$ 1.412,00
<i>Auxiliar de Serviços Gerais</i>	01	40h	R\$ 1.412,00

V – Os salários dos empregos públicos de livre nomeação, poderão ser praticados em conformidade com esta resolução, a partir de sua aprovação e publicação e de acordo com as necessidades do CISREUNO.

VII – Os salários dos empregos públicos de provimento em concurso público ou processo

seletivo simplificado, somente serão atualizados a partir da realização de concurso público de provas e/ou provas e títulos conforme art. 37, inciso II da Constituição Federal, ou a partir da realização de Processo Seletivo Simplificado.

VIII – Os salários dos empregados públicos do CISREUNO serão reajustados anualmente pelo índice INPC ou outro que o substitua, garantindo que nenhum servidor do CISREUNO receberá menos que o salário mínimo nacional, independente de aprovação em Assembleia Geral, por ato do Conselho Diretor do CISREUNO, desde que haja disponibilidade financeira.

IX – O reajuste anual começará a partir do ano de 2025, incidindo sobre os salários previsto na tabela anterior;

**Art. 2º** - E assim, por estarem devidamente ajustados, firmam a QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DO CONSORCIO PÚBLICO DO CISREUNO por meio de APROVAÇÃO em Assembleia-Geral Extraordinária realizada em 24 de novembro de 2025, conforme ATA devidamente assinada pelos representantes dos entes consorciados em conformidade com a lista de presença.

**Art. 3º** - Ficam, desde já, alterados todos os documentos internos que utilizem a nomenclatura “Condutor Socorrista”, passando a utilizar a nomenclatura “Condutor de Ambulância”, bem como seja adotado o CBO nº 7823-20 nos cadastros deste cargo.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Patos de Minas, 01 de dezembro de 2025.

**MANOEL DA COSTA LIMA**  
Presidente do CISREUNO